

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. DE 03 DE MARÇO DE 2011

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2011, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

No TC-008682/026/2011

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

Expediente: TC-008682/026/11.

Representante: Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS, por sua advogada Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP 109.029) e outra.

Representada: Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

Responsável: Ivã Ribeiro de Oliveira – Superintendente.

Objeto: Representação contra possíveis irregularidades no Edital da Tomada de Preços nº 002/2011, que tem por objeto selecionar interessado para o fornecimento parcelado de areia, pedra tipo bica corrida, pedra rachão e pedra britada.

Pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário referendou os atos praticados pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Relator, que recebera a matéria como Exame Prévio de Edital e, nos termos regimentais, determinara à Autarquia Municipal de Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA a suspensão da Tomada de Preços nº 002/2011, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, fixando-lhe prazo para apresentação de justificativas e documentos sobre o assunto, inclusive cópia do parecer jurídico que aprovou o edital.

PUBLICADO NO DOE DE 05-03-2011 FLS. 32